Ano XXIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 4310

Segunda-feira
26 de Dezembro
de 2016

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.742, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BOA VISTA, MODIFICANDO A LEI Nº 1.272/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera a estrutura societária da Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista, pessoa jurídica de direito privado na forma de sociedade de economia mista, permitindo a alienação integral de seu capital social.

Art. 2º O Art. 1º, da Lei Municipal de nº 1.272/2010, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, conforme dispo-sições desta Lei, a Administradora da Zona de Processamento de Expor-tação de Boa Vista – AZPE/BV, pessoa jurídica de direito privado na forma de sociedade de economia mista, regida pelas disposições da Lei das sociedades por ações, por estatuto próprio e por legislação que lhe for aplicável, editada pelo Conselho Nacional de Zonas de Processa-mento de Exportação (CZPE).

Parágrafo único. Eventual alienação do capital social da empresa, através de procedimento licitatório conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, permitirá a modificação societária da Administradora facul-tando ao seu adquirente optar pela instituição de sociedade limitada ou de sociedade anônima, nos termos da Lei".

Art. 3º O Art. 10, da Lei Municipal de nº 1.272/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica autorizada a alienação do capital social da AZPE de Boa Vista, pertencentes ao Município de Boa Vista, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, pelo melhor e oportuno preço de mercado, através de pro-cedimento licitatório de acordo com as regras da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.743, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO NO PPA 2014-2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito no PPA 2014-2017, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º As alterações de que tratar o art. 1º decorre dos recursos do tesouro municipal e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF fica autoriza-da a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualiza-ções orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ALTERAÇÃO DE AÇÃO NO PPA 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EXERCÍCIO 2014 - 2017	MACROOBJETIVO: Segurança no Trânsito.					AÇÃO: 0183
	PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇOES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO					CÓDIGO